Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 13 de setembro de 2006 - nº 763 - Ano X

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **02/10/2006 às 19:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 2º quadrimestre de 2.006.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 11 de Setembro de 2.006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 16.096/05 - INEXIGIBILIDADE - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 157/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: RESCAP - Restaurações Cápua Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 168/05 - VALOR: R$ 15.445,00 - ASSINATURA: 18/08/06.

PROCESSO N.º 19.803/06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Clube de Tiro de Atibaia - OBJETO: Contratação do Clube de Tiro de Atibaia para realização de cursos de manuseio de armas de fogo para a Guarda Municipal de Atibaia (S.S.P.M.) - VIGÊNCIA: início: 28/08/06 término: 06/09/06 - VALOR: R$ 7.920,00 - ASSINATURA: 28/08/06.

PROCESSO N.º 12.636/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/06 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: CNSO - Centro Nacional de Serviços e Obras Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa, sob empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de alvenaria cerâmica estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, laje, escada e cobertura, bem como o treinamento para os mutirantes a fim de concluir a construção das unidades do empreendimento denominado Conjunto Habitacional "Atibaia D", conforme convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, firmado com a CDHU. - VIGÊNCIA: 08 meses - VALOR: R$ 966.990,90 - ASSINATURA: 29/08/06.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 12 de setembro de 2006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.916/06 - Face o que consta do processo administrativo n.º 21.916/06, notificamos a empresa SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA-ME, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que apresente defesa prévia, acerca dos fatos relatados na inicial da ação de rescisão contratual, c.c. Perdas e Danos, podendo ser aplicada à empresa as penalidades previstas na Lei 8.666/93. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 12 dias do mês de setembro de 2.006. - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 19.043/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 154/06 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2.006.
AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **Secretaria de Administração - Atibaia/SP**, 11 de setembro de 2.006 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.201/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 13,50; 02 no valor unitário de R$ 30,00; 03 no valor unitário de R$ 28,00; 04 no valor unitário de R$ 28,00; 05 no valor unitário de R$ 13,50; 06 no valor unitário de R$ 13,50; 07 no valor unitário de R$ 12,00; 08 no valor unitário de R$ 12,00; 09 no valor unitário de R$ 13,50; 10 no valor unitário de R$ 61,00; 11 no valor unitário de R$ 13,50; 12 no valor unitário de R$ 13,50; 13 no valor unitário de R$ 13,50; 14 no valor unitário de R$ 12,09; 15 no valor unitário de R$ 12,09. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.390/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 4,50; 05 no valor unitário de R$ 16,40; 13 no valor unitário de R$ 34,00; 14 no valor unitário de R$ 34,00. Os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, foram fracassados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.393/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 5,00; 02 no valor unitário de R$ 1,50; 04 no valor unitário de R$ 1,10; 05 no valor unitário de R$ 2,00; 06 no valor unitário de R$ 30,00; 07 no valor unitário de R$ 34,00; 08 no valor unitário de R$ 27,60. Os itens 03, 09 e 10 foram fracassados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.395/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 8,50; 03 no valor unitário de R$ 105,00; 04 no valor unitário de R$ 3,50; 05 no valor unitário de R$ 3,50; 07 no valor unitário de R$ 2,70; 08 no valor unitário de R$ 2,70; 09 no valor unitário de R$ 2,70. - MEDSTORY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., os itens: 06 no valor unitário de R$ 4,15; 10 no valor unitário de R$ 6,25. Os itens 02 e 11 foram fracassados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 17.055/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de informática (fitas para impressoras), destinados a diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 3,58; 02 no valor unitário de R$ 3,95; 03 no valor unitário de R$ 3,24; 05 no valor unitário de R$ 3,90; 06 no valor unitário de R$ 1,85; 08 no valor unitário de R$ 1,75; 10 no valor unitário de R$ 3,38. - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 04 no valor unitário de R$ 2,18; 07 no valor unitário de R$ 4,30; 09 no valor unitário de R$ 3,30. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 17.056/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de informática (cartuchos), destinados a diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - ALEXANDRE B. DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, os itens: 01 no valor unitário de R$ 33,00; 03 no valor unitário de R$ 20,90; 10 no valor unitário de R$ 32,00. - ORESTES BARTOLI JÚNIOR ME, os itens: 02 no valor unitário de R$ 47,00. - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 04 no valor unitário de R$ 15,50; 05 no valor unitário de R$ 15,40; 06 no valor unitário de R$ 39,90; 07 no valor unitário de R$ 19,90; 08 no valor unitário de R$ 15,50; 12 no valor unitário de R$ 30,00. - INTERPELL PAPELARIA STRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., os itens: 09 no valor unitário de R$ 196,50. O item 11 foi revogado. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. -

Poder Executivo

PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 17.052/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/06 - OBJETO: Prestação de serviços para confecção de impressos, destinados a diversos setores desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - LILIAN PATRICIA FERRAZ MARQUES CORREA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 1,69, perfazendo o valor total de R$ 845,00, item 10 no valor unitário de R$ 3,80, perfazendo o valor total de R$ 76,00. - C.T.R HOPE LOCADORA E GRÁFICA LTDA. ME, os itens: 02 no valor unitário de R$ 27,00, perfazendo o valor total de R$ 270,00, 03 no valor de R$ 10,00, perfazendo o valor total de R$ 300,00, 04 no valor unitário de R$ 0,082, perfazendo o valor total de R$ 164,00, 05 no valor unitário de R$ 0,375, perfazendo o valor total de R$ 187,50, 12 no valor unitário de R$ 0,19, perfazendo o valor total de R$ 190,00. - MORALES & SOUZA COMÉRCIO LTDA. EPP, os itens: 06 no valor unitário de R$ 0,13, perfazendo o valor total de R$ 390,00, 07 no valor unitário de R$ 0,16, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00, o item 08 no valor unitário de R$ 0,16, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00, item 09 no valor unitário de R$ 0,049, perfazendo o valor total de R$ 343,00, 11 no valor unitário de R$ 4,00, perfazendo o valor total de R$ 40,00. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 17.053/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/06 - OBJETO: Prestação de serviços para confecção de impressos, destinados a diversos setores desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - MORALES & SOUZA COMÉRCIO LTDA. EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,0580, perfazendo o valor total de R$ 580,00, 07 no valor unitário de R$ 0,11, perfazendo o valor total de R$ 330,00, o item 08 no valor unitário de R$ 0,11, perfazendo o valor total de R$ 330,00. - LILIAN PATRICIA FERRAZ MARQUES CORREA - EPP, os itens: 02 no valor unitário de R$ 0,0585, perfazendo o valor total de R$ 1.170,00, item 05 no valor unitário de R$ 8,40, perfazendo o valor total de R$ 42,00, item 10 no valor unitário de R$ 0,0470, perfazendo o valor total de R$ 470,00, item 12 no valor unitário de R$ 15,99, perfazendo o valor total de R$ 79,95. - C.T.R HOPE LOCADORA E GRÁFICA LTDA. ME, os itens: 03 no valor unitário de R$ 0,0585, perfazendo o valor total de R$ 1.053,00, item 04 no valor de R$ 0,1790, perfazendo o valor total de R$ 179,00, 06 no valor unitário de R$ 0,0450 perfazendo o valor total de R$ 135,00, item 09 no valor unitário de R$ 0,0490, perfazendo o valor total de R$ 147,00, 11 no valor unitário de R$ 0,0499, perfazendo o valor total de R$ 149,70. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 19.186/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/06 - OBJETO: Aquisição de ferros e arame, com entregas parceladas, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - COMERCIAL CENTER VALLE LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 3,76; 02 no valor unitário de R$ 12,53; 03 no valor unitário de R$ 8,40; 04 no valor unitário de R$ 17,53; 07 no valor unitário de R$ 45,20. - CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., os itens: 05 no valor unitário de R$ 26,15; 06 no valor unitário de R$ 43,10; 09 no valor unitário de R$ 3,95. - MAXIVILBAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, os itens: 08 no valor unitário de R$ 24,92. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.710/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 8,20; 02 no valor unitário de R$ 7,20; 03 no valor unitário de R$ 7,20; 04 no valor unitário de R$ 5,00; 05 no valor unitário de R$ 21,40; 06 no valor unitário de R$ 5,85; 07 no valor unitário de R$ 19,50; 09 no valor unitário de R$ 31,00; 10 no valor unitário de R$ 3,70; 11 no valor unitário de R$ 34,00; 12 no valor unitário de R$ 7,90; 13 no valor unitário de R$ 33,00; 14 no valor unitário de R$ 5,10; 16 no valor unitário de R$ 15,25; 17 no valor unitário de R$ 31,50. Os itens 08 e 15 foram fracassados. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.711/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/06 - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - DENTAL SP LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 1,49; 02 no valor unitário de R$ 4,19; 03 no valor unitário de R$ 0,90; 04 no valor unitário de R$ 34,40; 05 no valor unitário de R$ 3,94; 06 no valor unitário de R$ 3,93; 07 no valor unitário de R$ 3,93; 08 no valor unitário de R$ 3,93; 09 no valor unitário de R$ 3,93; 10 no valor unitário de R$ 3,93; 11 no valor unitário de R$ 1,99; 12 no valor unitário de R$ 1,99; 13 no valor unitário de R$ 4,25; 14 no valor unitário de R$ 5,40; 15 no valor unitário de R$ 5,40; 16 no valor unitário de R$ 1,99; 17 no valor unitário de R$ 285,00. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de setembro de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 11 de setembro de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.702/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/06 - OBJETO: Aquisição de móveis para escritório destinados a diversos setores desta Prefeitura. **DESPACHO** Vistos, De acordo com a Ata da Pregoeira constante nos autos, declaro a presente licitação **FRACASSADA**, e **AUTORIZO** à abertura de novo procedimento licitatório. Retorne-se o processo ao Setor de Editais e Contratos, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 04 dias do mês de setembro de 2006. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP**, 11 de setembro de 2006 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.688/05 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/06 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração de projeto de corredores estruturais de Transporte Coletivo.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte dos interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado à empresa TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE TRANSPORTES LTDA., que obteve 73,05 pontos, no valor global de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 30 dias do mês de agosto de 2006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, aos 12 dias do mês de setembro de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.388/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/06 - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de 04 (quatro) salas de aula na EMEF Prefeito Gilberto Santana – Bairro do Tanque.
DESPACHO - Vistos, De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitações sob n.º 203/06, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa DB CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo a decisão de classificação da empresa HT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo a sua desclassificação. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado à empresa HT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., no valor global de R$ 201.148,43 (duzentos e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 31 dias do mês de agosto de 2.006 - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, aos 12 dias do mês de setembro de 2.006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO IMPRENSA DO DIA 06/09/06

AVISOS

Processo Administrativo nº 15.082/06
Pregão Presencial nº 103/06

Objeto: Fornecimento de carnes em geral.
Ata de Registro de Preços nº 221/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/08/07).

Atibaia, 22 de agosto de 2006.

Empresa: **ARRAIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA. EPP**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	1.500	18.000	KG	HAMBURGUER DE AVES OU BOVINO 45 A 56 GRS.	Fast Hamburg	R$ 3,60
05	2.000	24.000	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Santa Fé	R$ 1,67
06	2.000	24.000	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE	Santa Fé	R$ 3,30
07	3.000	36.000	KG	SALSICHA DE FRANGO	Osato	R$ 1,95

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de Setembro de 2006 – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO IMPRENSA DO DIA 06/09/06

AVISOS

Processo Administrativo nº 15.454/06
Pregão Presencial nº 104/06

Objeto: Fornecimento de camisetas.
Ata de Registro de Preços nº 206/06.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/08/07).

Atibaia, 01 de agosto de 2006.

Empresa: **VIP WEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	1800	UN	CAMISETAS N.º 06 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 2,39
02	1800	UN	CAMISETAS N.º 08 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 2,59
03	2000	UN	CAMISETAS N.º 10 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 3,00
04	2000	UN	CAMISETAS N.º 12 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 3,04
05	2000	UN	CAMISETAS N.º 14 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 3,05
06	2000	UN	CAMISETAS N.º 16 INFANTIL	VIP WEAR	R$ 3,00
07	2000	UN	CAMISETAS N.º "P"ADULTO	VIP WEAR	R$ 3,13

Secretaria da Administração, aos 05 dias do mês de Setembro de 2006 – Pedro Ambrósio Neto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 04/2006 – SADS/OP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE.
Processo n° 20.961/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Espaço Crescer – Livre Criatividade
CNPJ N°04.226.574/0001-33
OBJETO: Realização de cursos de Capacitação Profissional para a população da região 2 (Alvinópolis), região 5 (Jd. Imperial), região 6 (Tanque) e região 8-setor 2 (Pedreira), sendo 114 vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$9.645,24 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2006
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Maurício Peçanha Tavares, CPF n° 012.803.858-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 05/2006 – SADS/OP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO.
Processo n° 20.963/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão
CNPJ N°03.666.335/0001-31
OBJETO: Realização de cursos de Capacitação Profissional para a população da região 5 (Jd. Imperial) e região 8-setor 3 (Maracanã), sendo 83 vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$6.286,72 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2006
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF n° 101.973.268-70.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 06/2006 – SADS/OP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n° 20.962/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°86.790.268/0001-90
OBJETO: Realização de cursos de Capacitação Profissional para a população da região 2 (Alvinópolis), região 3 (Jd.Maristela II), região 4 (Caetetuba) e região 5 (Jd. Imperial), sendo 149 vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$4.989,60 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2006
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n° 545.958.608/97.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 07/2006 – SADS/OP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A MATER DEI – CAM – CASA DE APOIO A MENINA.
Processo n° 20.964/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Mater Dei – Cam – Casa de Apoio a Menina
CNPJ N°03.951.901/0001-57
OBJETO: Realização de cursos de Capacitação Profissional para a população da região 2 (Alvinópolis), região 7 (Portão), e região 8-setor 1 (Boa Vista), sendo 66 vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$5.448,30 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2006
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Purificacion Diaz Munhoz, CPF n° 168.610.718-89.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 08/2006 – SADS/OP JOVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n° 21.413/06
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°86.790.268/0001-90
OBJETO: Realização de cursos de Capacitação Profissional para a população da região 1 (Centro), região 2 (Alvinópolis), região 3 (Itapetinga), região 4 (Caetetuba), região 5 (Jd. Imperial), região 6 (Tanque), região 7 (Portão), região 8-setor 1 (Boa Vista), região 8-setor 2 (Usina) e região 8-setor 3 (Maracanã), sendo 75 vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$30.143,04 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2006

Poder Executivo

SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n° 545.958.608/97.

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 310/06

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: **CARVALHO E LEITE COM. HOTELEIRO LTDA**
Endereço: Av. Walter Engracia de Oliveira, N ° 229 – **Proc. Adm. 115 e 209/06**
Bairro: Estancia Lynce - CDC: 1510302
2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 524/06-13:40hs, no dia 14 do mês de agosto de 2006, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no artigo 137 inc. II do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4398/03, por disponibilizar seus resíduos em qualquer área, na Estrada Velha Atibaia –São Paulo, travessa com a Al. Lucas Nogueira Garcez, ficando aplicada a pena de 200 (duzentas) UVRM, valor do dia R$ 348,58 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), calculado nos termos do mesmo Regulamento acima mencionado, e custas de R$ 187,16 (cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a quilometragem percorrida, hora homem e resíduos coletados, totalizando R$ 535,74 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Pça. Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 06 de setembro de 2006

ENG° RICARDO YDEHARA
Diretor de Resíduos Sólidos

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 313/06

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: **CARVALHO E LEITE COM. HOTELEIRO LTDA**
Endereço: Av. Walter Engracia de Oliveira, N ° 229 – **Proc. Adm. 115 e 209/06**
Bairro: Estancia Lynce - CDC: 1510302
2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 546/06-18:00hs, no dia 26 do mês de julho de 2006, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no artigo 32 e 55 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4398/03, não possuir contrato com empresa credenciada para coleta e destinação dos seus resíduos por ser caracterizado como grande gerador, ficando aplicada a pena de 50 (cinquenta) vezes a média do bairro, totalizando R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), calculado nos termos do mesmo Regulamento acima mencionado,
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Pça. Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 06 de setembro de 2006

ENG° RICARDO YDEHARA
Diretor de Resíduos Sólidos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/06
Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos
JULGAMENTO DO ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
DATA ABERTURA DO ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, após análise de toda documentação apresentada pelas empresas: **TRANSPOLIX AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PRIVADA LTDA e MB. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** considerando o parecer da Diretoria Técnica à fls. 536 do referido processo, julgou **HABILITADAS** as duas empresas acima, por terem cumprido o Edital na íntegra. Assim sendo, fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. **Caso não havendo** designamos o dia **22/09/2006 (sexta-feira) às 10h00 no Auditório do SAAE**, para **Abertura do Envelope II – Proposta Comercial.**
Atibaia, 12 de setembro de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

MATILDE SILVA DE ARAUJO E GOUVEIA
- Presidente da Comissão -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 31 de agosto de 2006, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, das 8h às 16h.

Atibaia, 13 de setembro de 2006.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

Proc nº 15. 954/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 503
De 06 de setembro de 2006

Dispõe sobre a criação de Área de Expansão Urbana, em áreas de terras que especifica, localizada no Bairro Guaxinduva, neste Município.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar nos termos do Art. 12 da Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, Área de Expansão Urbana, localizada no Bairro de Guaxinduva, neste Município, a seguir descrita, composta pela gleba perfeitamente delimitada em planta e memorial descritivo

Poder Executivo

constantes dos autos administrativos n° 15.954/05, cujas cópias ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

ÁREA a ser incluída em pólo urbano
837.405,83 m²

Descrição dos limites e confrontações:

Inicia-se no ponto 1n, situado sobre uma cerca na divisa com João José Campanili Ferraz, distante 667,43m da margem direita do Rio Atibaia, ao longo da refe-rida cerca; deste ponto, a divisa segue por uma cerca con-frontando com propriedade João José Campanili Ferraz até atingir o ponto 10, com os seguintes rumos e distâncias: **1n-7**, **NE 34º43'06"**, **13,20m**; **7-8**, **NE 37º33'23"**, **30,48m**; **8-9**, **NE 42º29'52"**, **33,38m**; **9-10**, **NE 20º21'42"**, **45,40m**; do ponto 10, a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Shiraishi Toshimitsu até atingir o ponto 17, com os seguintes rumos e distâncias: **10-11**, **SE 43º33'23"**, **21,41m**; **11-12**, **SE 43°33'23"**, **15,17m**; **12-13**, **SE 54º11'19"**, **134,74m**; **13-14**, **SE 55º45'17"**, **40,97m**; **14-15**, **NE 12º53'13"**, **46,69m**; **15-16**, **NE 11º04'28"**, **29,19m**; **16-17**, **NE 12º59'22"**, **340,86m**; do ponto 17 a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Shirioshi Riozo, com o rumo de **NE 83º26'46"** e distância de **146,02m**, até atingir o ponto 18; do ponto 18 a divisa segue por uma cerca, confrontando com propriedade de Raymond Dayan, até atingir o ponto 30, com os seguintes ru-mos e distâncias: **18-19 SE 04°19'35"**, **25,15m**; **19-20**, **SW 06º16' 53"**, **19,92m**; **20-21**, **SW 10º50' 42"** , **15,61m**; **21-22**, **SE 26º25' 27"**, **28,48m**; **22-23**, **SE 29º01'13"**, **41,34m**; **23-24**, **SE 09°08'34"**, **42,89m**; **24-25**, **SE 30º24'25"**, **11,12m**; **25-26**, **SE 45º22'15"**, **13,61m**; **26-27**, **NE 73º12'52"**, **61,50m**; **27-28**, **NE 75º04'50"**, **34,27m**; **28-29**, **NE 74º25'04"**, **43,34m**; **29-30**, **NE 74º52'37"**, **136,26m**; do ponto 30, a divisa segue por uma cer-ca confrontando com propriedade de João José Saad e Charles Giorgi Tabat, até atingir o ponto 34A, com os seguintes rumos e distâncias: **30-31**, **SW 05°20'28"**, **73,03m**; **31-32**, **SW 34º54'42"**, **5,23m**; **32-32A**, **SE 34º02'59"**, **9,11m**; **32A-33**, **SE 31º34'30"**, **110,82m**; **33-34A**, **SE 31º58'52"**, **167,24m**; do ponto 34A, a divisa deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente da Área A3, de propriedade de Contersil S/A Administradora de Bens Imóveis, até atingir o ponto 9, com os seguintes rumos, distâncias e arcos: **34A-A, SW 08º01'36", 129,94m; A-B, NW 73º52'30", 276,11m; B-C, SW 47°46'23", 213,47m; C-D, SE 10°42'04", 193,78m; D-E, SW 23º37'07", 44,51m; E-F, SE 59°43'17", 223,39m; F-G, SE 22º21'24", 64,68m; G-H, SW 22º36'26", 81,88m; H-I, SE 05º52'17", 113,97m; I-J,** curva de raio **216,00m**, arco **76,59m**, rumo da corda **SE 14°18'27"; J-K, SE 72°18'54", 181,13m; K-L,** curva de raio **159,00m**, arco **38,11m**, rumo da corda **NE 20º32'13"; L-M, SE 72º18'54", 69,80m; M-N, NW 82º02'41", 123,37m; N-O,** curva de raio **83,14m**, arco **30,17m**, rumo da corda **NE 45º43'22"; O-P, NE 63º52'57", 78,85m; P-10, SE 42º13'03", 99,00m; 10-Q, SW 76º38'08", 29,34m; Q-R,** curva de raio **240,74m**, arco **55,19m**, rumo da corda **SW 66º59'26"; R-S**, **SW 27º07'18"**, **391,73m; S-T, NE 60º37'29", 113,12m; T-9, SW 27º07'07", 265,15m;** do ponto 9, a divisa deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Benedito Pelegrino até atingir o ponto 72, com os seguintes rumos e distâncias: **9-59**, **SW 12º37'00"**, **22,73m**; **59-60**, **SW 33º32'59"**, **21,41m**; **60-61**, **SE 12º44'36"**, **47,40m**; **61-62**, **SE 27º44'19"**, **71,45m**; **62-63**, **SE 27º12'49"**, **43,18m**; **63-64**, **SE 40º25'04"**, **11,87m**; **64-65**, **SE 07º23'14"**, **79,14m**; **65-66**, **SE 05º07'47"**, **62,05m**; **66-67**, **SW 12º20'51"**, **32,60m**; **67-68**, **SW 20º23'10"**, **26,42m**; **68-69**, **SW 28°21'53"**, **44,16m**; **69-70**, **SW 20º02'26"**, **11,99m**; **70-71**, **SW 18º14'29"**, **72,54m**; **71-72**, **SW 28º33'53"**, **53,57m**; do ponto **72**, a divisa segue por uma cerca, rumo **NW 48°30'01"**, na distância de **48,84m**; confrontando com a Estrada Munici-pal, até o ponto **17n**; do ponto **17n**, segue por segmentos e curvas projetados, confrontando com a Área "A 2" – Loteamento Residencial Fazenda do Porto - do mesmo proprietário, até atingir o ponto 1n, inicial, com os se-guintes rumos, distâncias e arcos: **17n-16n**, **NE 2º00'00"**, **463,30m**; **16n-15n**, **NW 42º42'10"**, **63,13m**; **15n-14n**, curva à di-reita, com arco de **103,59m**, raio de **293,00m** e corda com rumo **NW 29º29'43"**; **14n-13n**, **NW 50º22'36"**, **67,72m**; **13n-12n**, **NW 3º15'42"**, **13,19m**; **12n-11n**, **NE 47º26'19"**, **65,46m**; **11n-10n**, **NW 26º51'31"**, **39,51m**; **10n-9n**, **SW 76º40'10"**, **151,92m**; **9n-8n**, **NW 41º22'49"**, **508,48m**; **8n-7n**, **NE 24º49'47"**, **57,06m**; **7n-6n**, **NW 54º41'58"**, **49,90m**; **6n-5n**, curva à direita, com arco de **172,21m**, raio de **500,00m** e corda no rumo **SW 74º52'10"**; **5n-4n**, curva à direita, com arco de **160,54m**, raio de **713,00m** e corda no rumo **NW 88º48'47"**; **4n-3n**, **NW 0º48'04"**, **88,30m**; **3n-2n**, curva à direita com arco de **92,90m**, raio de **320,00m** e corda no rumo **NE 7º30'55"**; **2n-1n**, **NW 16º43'19"**, **843,05m**, tendo sido os rumos, calculados no sentido horário em rela-ção ao Norte Magnético.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GOVERNO

Proc nº 10. 700/06

LEI COMPLEMENTAR Nº 504
De 12 de setembro de 2006

Dispõe sobre a instituição de contribuição previdenciária para os servidores públicos municipais regidos pela Lei no. 1.347, de 20 de Junho de 1973. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atibaia)-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída, para os servidores regidos pela Lei nº 1.347/73, a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único – Para o cálculo da contribuição aplicar-se-á a alíquota de 11% (onze por cento), a qual deverá ser recolhida mensalmente aos cofres municipais no prazo de 2 (dois) dia úteis, contado da data do pagamento da respectiva remuneração.

Art. 2º. – Quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, nos termos do § 21, do artigo 40, da Constituição Federal, a contribuição prevista no artigo 1º. desta Lei Complementar incidirá somente sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único – A comprovação da doença incapacitante far-se-á por meio de laudo médico, devendo ser renovado anualmente.

Art. 3º. – A contribuição devida pelo Município, ao regime próprio de previdência social a que estão vinculados seus servidores estatutários inativos e pensionistas deverá ser recolhida mensalmente aos cofres municipais no prazo de dois dias úteis, contado da data do

Poder Executivo

pagamento da respectiva remuneração, sendo que o seu valor será idêntico ao que for descontado dos referidos servidores.

Art. 4º. – Os recursos previdenciários advindos da contribuição ora instituída serão depositados em conta distinta da do tesouro municipal, conforme determina a legislação federal, devendo ser revertidos para custeio e manutenção do regime próprio de previdência dos contribuintes.

Art. 5º. – No prazo de até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 11. 043/91 – Vol. VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 505
de 12 de setembro de 2006

Dispõe sobre a competência, nova composição e reorganização do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 16 membros sendo uma das partes formada pelos representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados conveniados/contratados para prestação de serviços de saúde e, a outra parte formada por representantes de usuários.

§ 1º O segmento do Governo terá a seguinte composição:

I - dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º O segmento dos prestadores de serviços terá a seguinte composição:

I - dois representantes titulares e dois suplentes indicados por prestadores de serviços do SUS, compreendendo entidades públicas e privadas contratadas para prestação de serviços de saúde.

§ 3º O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I – um representante titular e um suplente dos profissionais da rede básica de saúde indicado pelo SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP;

II – um representante titular e um suplente eleito pelos seus pares dos profissionais da rede básica de saúde;

III – um representante titular e um suplente eleito pelos seus pares dos trabalhadores de saúde do serviço hospitalar conveniado ao SUS;

IV – um representante titular e um suplente eleitos pelos seus pares dos serviços de saúde contratados.

§ 4º O segmento dos usuários terá seus representantes eleitos pelos seus pares com a seguinte composição:

I – um representante titular e um suplente dos Sindicatos de Trabalhadores;

II – um representante titular e um suplente dos Sindicatos Patronais;

III – um representante titular e um suplente das Entidades Assistenciais com sede no Município;

IV –dois representantes titulares e dois suplentes dos Conselhos Locais de Saúde;

V – dois representantes titulares e dois suplentes das Associações de Bairros ou de Moradores com sede no Município;

VI – um representante titular e um suplente das entidades e/ou associações de pacientes portadores de necessidades especiais ou patologias, legalmente constituídos, com sede no Município.

Art. 5º- No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que se procedam a novas eleições ou indicações.

Parágrafo Único: Todos os segmentos deverão estar representados sem que haja comprometimento ou vínculo que possam prejudicar a legitimidade e autonomia da representação.

Art. 6º- O Presidente será eleito pelo colegiado de membros integrantes do CMS.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á, quanto aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante;

II - A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde (Resolução Nº 333, de 04 de novembro de 2003 – Conselho Nacional de Saúde);

III - os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, no período de cada ano civil;

IV - os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos, mediante solicitação escrita da entidade ou autoridade responsável por sua indicação ou eleição, apresentada ao Presidente de CMS que providenciará a oficialização do ato.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes disposições:

I - seu órgão de deliberação máxima é o Plenário que buscará preferencialmente o consenso na tomada de decisões;

II - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou quando convocado na forma regimental;

III - para a realização das sessões será necessária a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um), que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV - cada membro terá direito a um único voto na sessão plenária, nominal e aberto;

V - se houver empate em pelo menos 02 (duas) votações, o Presidente, além do voto comum, terá o voto de qualidade para seu desempate;

VI - as decisões serão consubstanciadas em resoluções do Presidente do Conselho.

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros de Saúde eleitos pelos seus pares será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por uma única vez e por igual período;

Parágrafo Único: O Conselheiro que se candidatar a cargo público, deverá afastar-se do Conselho 06 (seis) meses antes da eleição.

Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer à pessoas e entidades, obedecidos os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a Saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua eventual condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas Comissões Internas, constituídas por entidades-membros do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11 - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público em geral.

Parágrafo Único - As resoluções, recomendações e moções do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal, sob pena de nulidade, sendo que os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ter ampla divulgação através do Jornal Imprensa Oficial do Município.

Art. 12 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação

Poder Executivo

desta Lei Complementar, o Poder Executivo, por proposta do Conselho Municipal de Saúde, baixará Decreto instituindo o Regimento Interno desse Colegiado.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos-
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito da data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 17. 150/05

P O R T A R I A Nº 2.524-GP
de 12 de setembro de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso de suas* atribuições *legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão integrada pelos Servidores Municipais José Benedito da Silveira, Leonardo Ramos de Moura, Sérgio Bolivar Hasse e Júlio César Torres Pereira , em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 17.150/05, para apuração de eventuais responsabilidades.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 21. 993/06

LEI Nº 3. 549
de 06 de setembro de 2006

Autoriza o Executivo a instituir o programa *"Empresa Educadora"* – Adoção de Escolas Públicas no Município de Atibaia e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano e Paulo Sérgio Trícolli Patara.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa ***"Empresa Educadora"***- Adoção de Escolas Públicas do Município de Atibaia, onde as empresas privadas poderão adotar uma escola, estabelecendo uma parceria com o município, através da Secretaria de Educação e Associação de Pais e Mestre da respectiva Unidade Escolar.

§ 1º - A escola poderá ser adotada por uma única ou por mais de uma empresa, desde que sejam de atividade diversa tendo esta o direito de exibir sua logomarca estampada discretamente na manga da camiseta do uniforme escolar.

§ 2º - Poderão participar do projeto toda Empresa, Associações, Fundações ou ONGs, idependente do porte bastando para isso, a manifestação de vontade junto à Direção da Escola que pretender adotar.

Art. 2º - As empresas privadas adotarão as escolas através dos seguintes investimentos, dentre outros:

I – patrocínio de uniformes.

II - compra de material didático;

III - manutenção do prédio;

IV - compra de equipamentos visando a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 3º - A unidade escolar será a gestora dos recursos advindos do convênio, através da Associação de Pais e Mestres, que deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei.

Art. 4º - Para participar do programa ***"Empresa Educadora"*** das Escolas Públicas do Município de Atibaia, a empresa deverá requerer sua inscrição mediante ofício.

§ 1º - A inclusão ao sistema de parceria deverá firmar-se por meio de **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** assinado pela **APM** – Associação de Pais e Mestres e representante da Empresa interessada.

Art. 5º - A empresa participante deste Programa deverá apresentar ficha com seus dados cadastrais e anexar cópias reprográficas de documentos comprobatórios de sua inscrição Municipal, Estadual e do CNPJ, na respectiva Unidade Escolar.

Art. 6º - A empresa participante deste Programa receberá, pela atividade social que executa junto à Escola, o Certificado de Qualificação denominado **"Empresa Educadora" – Parceira da Escola Pública Municipal,** conferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 22. 335/06

LEI Nº 3. 550
de 12 de setembro de 2006

Convalida os efeitos de Decreto Legislativo nº 11/04 de 03 de setembro de 2004 e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 15. 599/96

D E C R E T O Nº 5. 046
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nºs 3.327, de 25 de novembro de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 3.345, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a título precaríssimo do Box 04, com área de 2,38m X 3,25m, na Estação Rodoviária Municipal, à Nobumi Egashira ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.271.929/0001-84**.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 15.599/96

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em todos os termos o Decreto nº 3.327, de 25 de novembro de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 3.345, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a título precaríssimo do Box 04, com área de 2,38m X 3,25m, na Estação Rodoviária Municipal, à Nobumi Egashira ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.271.929/0001-84**.**

Proc nº 12. 680/84

D E C R E T O Nº 5. 047
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.361, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a titulo precarísssimo do Boxe nº 21, com área de 4,87m2 (mezanino), na Estação Rodoviária Municipal, a Celso Duarte de Oliveira, inscrito no cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 7068, para exploração de serviço de alto falante. **-.-.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 12. 680/84

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06 de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.361, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a titulo precarísssimo do Boxe nº 21, com área de 4,87m2 (mezanino), na Estação Rodoviária Municipal, a Celso Duarte de Oliveira, inscrito no cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 7068, para exploração de serviço de alto falante.

- Proc. nº 5. 810/97

D E C R E T O Nº 5. 048
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 394, de 29 de abril de 1997, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, do Box nº 05, com área de 2,38m X 3,25m, na Estação Rodoviária Municipal, à Célia Ortiz Castanho- ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.079.453/0001-18**.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 5.810/97.

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05.

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 394, de 29 de abril de 1997, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, do Box nº 05, com área de 2,38m X 3,25m, na Estação Rodoviária Municipal, à Célia Ortiz Castanho- ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.079.453/0001-18**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 781/95

D E C R E T O Nº 5.049
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.348, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a título precaríssimo, do Box nº 07 com área de 6,07m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Transportes e Turismo Eroles S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 52.556.321/001-70, para exploração da atividade de venda de passagens rodoviárias..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 781/95
considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.348, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a título precaríssimo, do Box nº 07 com área de 6,07m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Transportes e Turismo Eroles S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 52.556.321/001-70, para exploração da atividade de venda de passagens rodoviárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 7. 612/03

D E C R E T O Nº 5.050
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, os Decretos nº 3.353 de 23 de dezembro de 1996 e 3.546, de 19 de maio de 1998, que dispõe sobre autorização de uso do Box nº 08 e 11 da Estação Rodoviária Municipal pela Viação Atibaia -São Paulo Ltda..-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 7.612/03

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos os seus termos, os Decretos nºs 3.353 de 23 de dezembro de 1996 e 3.546, de 19 de maio de 1998, que dispõe sobre autorização de uso do Box nº 08 e 11 da Estação Rodoviária Municipal pela Viação Atibaia - São Paulo Ltda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 17.929/02

D E C R E T O Nº 5. 051
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.350, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo do Boxe nº 09 com área de 6,24m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Viação Rápido Serrano Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.261.887/0001-10, para exploração da atividade de venda de passagens rodoviárias..-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 17.929/02

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos os seus termos, o Decreto nº 3.350, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo do Boxe nº 09 com área de 6,24m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Viação Rápido Serrano Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.261.887/0001-10, para exploração da atividade de venda de passagens rodoviárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –

Poder Executivo

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 253/85

D E C R E T O Nº 5. 052
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.785 de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, de uma área com 56,41m2, correspondente ao Box nº 17, no Terminal Rodoviário Municipal, à Jupira Lanches Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.958.765/0001-03.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 253/85

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art.1º - Fica revogado, o Decreto nº 3.785 de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, de uma área com 56,41m2, correspondente ao Box nº 17, no Terminal Rodoviário Municipal, à Jupira Lanches Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.958.765/0001-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 12.542/97

D E C R E T O Nº 5. 053
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.550, de 02 de junho de 1998, que dispõe sobre autorização de uso do Box nº 22 da Estação Rodoviária Municipal pela Luminar Luminosos Ltda .ME**..-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

- Proc. nº 8.332/92

D E C R E T O Nº 5. 055
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 358, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo, do Box nº 18 com área de 13,33m2 na Estação Rodoviária Municipal, à Salles & Betschart Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 51.294.650/ 0001-28, para exploração do ramo de livraria, papelaria e revenda de jornais e revistas**.-.-.-.-.-**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 08332/92

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos o termos, o Decreto nº 3. 358, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo, do Box nº 18 com área de 13,33m2 na Estação Rodoviária Municipal, à Salles & Betschart Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 51.294.650/0001-28, para exploração do ramo de livraria, papelaria e revenda de jornais e revistas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 8. 330/92

D E C R E T O Nº 5. 056
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.356, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precaríssimo do Boxe nº 16, com área de 18,80m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Tarcísio Fernandes, inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 413, para exploração do ramo de cabeleireiro**..-.-.-**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 8. 330/92

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas dependências do terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos os seus termos, o Decreto nº 3.356, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precaríssimo do Boxe nº 16, com área de 18,80m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Tarcísio Fernandes, inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 413, para exploração do ramo de cabeleireiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 16. 058/97

D E C R E T O Nº 5. 057
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.507, de 26 de janeiro de 1998, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, a Sra. Maria José Pinheiro, do Box nº 14, localizado no Terminal Rodoviário Municipal, com área de 3,00m x 3,25m**..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 16.058/97

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as Dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.507, de 26 de janeiro de 1998, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, a Sra. Maria José Pinheiro, do Box nº 14, localizado no Terminal Rodoviário Municipal, com área de 3,00m x 3,25m.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 5. 936/89

D E C R E T O Nº 5. 058
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.808, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo,

Poder Executivo

do Box nº 06 da Estação Rodoviária Municipal, a Lanchonete Flor da Rodoviária.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 5.936/89

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos os seus termos, o Decreto nº 4.808, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo, do Box nº 06 da Estação Rodoviária Municipal, a Lanchonete Flor da Rodoviária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 15. 522/04

D E C R E T O Nº 5. 059
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.851, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º do Decreto nº 3.359, de 23 de dezembro de 1996, para fazer constar a nova razão social e o novo ramo de atividade do autorizatário do Box nº 19 da Estação Rodoviária Municipal, à Pedro Yukio Saka Equipamentos-Me.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 15.522/04

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado**,** em todos o termos**,** o Decreto nº 4.851, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º do Decreto nº 3.359, de 23 de dezembro de 1996, para fazer constar a nova razão social e o novo ramo de atividade do autorizatário do Box nº 19 da Estação Rodoviária Municipal, à Pedro Yukio Saka Equipamentos -ME**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 20. 757/03

D E C R E T O Nº 5. 060
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3. 329, de 02 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso, a título precaríssimo, do Box nº 01, com área de 2,38m X 3,25m, na Estação Rodoviária Municipal, à Maria Amélia Vairo Perez Ribeiro da Silva, inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal sob o nº 00.020.061, para exploração do ramo de cabeleireira e manicure autônoma.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

considerando o que consta dos autos administrativos nº 8. 210/89

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, em todos os termos, o Decreto nº 3. 355, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso a título precaríssimo do Boxe nº 15 com área de 16,40m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Empresa Lourenço Martinez Garcia Atibaia ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 59.877.316/0001-09, para exploração da atividade de "bombonière.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 8. 334/92

D E C R E T O Nº 5. 062
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.351, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precarissimo do Box nº 10 com área de 6,40 m2, na estação Rodoviária Municipal, à empresa Auto Viação Bragança Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 45.605.755/0001-58, para exploração da atividade de passagens rodoviárias..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 8. 334/92

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.351, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precaríssimo do Box nº 10 com área de 6,40 m2, na estação Rodoviária Municipal, à empresa Auto Viação Bragança Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 45.605.755/0001-58, para exploração da atividade de passagens rodoviárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO4 "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 8. 331/92

D E C R E T O Nº 5. 063
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.354, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precarissimo do Box nº 12 com área de 26,00 m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Loja San Francisco Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 49.443.062/0001/67, para exploração da atividade de bazar e armarinhos..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 8.331/92

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.354, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre autorização de uso à título precaríssimo do Box nº 12 com área de 26,00 m2, na Estação Rodoviária Municipal, à Loja San Francisco Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 49.443.062/0001/67, para exploração da atividade de bazar e armarinhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 240/00

D E C R E T O Nº 5. 064
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.802, de 10 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre autorização de uso à título precário do Box nº 03 do terminal Rodoviário Municipal com área de 2,38m X 3,25m ao Sr. Manoel Messias Martins Lima..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 240/00

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as dependências do Terminal

Poder Executivo

Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.802, de 10 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre autorização de uso à título precário do Box nº 03 do terminal Rodoviário Municipal com área de 2,38m X 3,25m ao Sr. Manoel Messias Martins Lima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

- Proc. nº 18.585/98

D E C R E T O Nº 5. 065
de 11 de setembro de 2006

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.672, de 24 de março de 1999, que dispõe sobre autorização de uso a título precário do Box nº 13, com área de 9,81 m2, na Estação Rodoviária Municipal, ao Sr. Ramão Laudelino Marques da Conceição, portador do CPF nº 370.680.918-49, para a comercialização de confecções de roupa em geral**.-**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 18. 585/98

considerando o Contrato de Concessão Onerosa nº 124/06, de todas as Dependências do Terminal Rodoviário, assinado com a Empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda, referente ao CP-05/05

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga**,** em todos os seus termos, o Decreto nº 3.672, de 24 de março de 1999, que dispõe sobre autorização de uso a título precário do Box nº 13, com área de 9,81 m2, na Estação Rodoviária Municipal, ao Sr. Ramão Laudelino Marques da Conceição, portador do CPF nº 370.680.918-49, para a comercialização de confecções de roupa em geral**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2006**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de setembro de 2006.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth-
CHEFE DE GABINETE

Proc. Nº 181/06

D E C R E T O N° 5. 066
De 12 de setembro de 2006

**Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 58.625,00 (Cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 61/2006
DE 03 de julho de 2006

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 822.500,00 (Oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de **R$ 822.500,00 (Oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, suplementar as seguintes dotações:

CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 17.8.....5.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 21.7.....3.000,00
3.3.70.41.00 – Contribuições – (Pró-Estrada) – ficha 22.0.....25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 28.8.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 29.1.....7.500,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 38.5.....5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 41.1.....13.000,00
02 - PESSOAL
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 47.9.....1.000,00
03 – MATERIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Juridica – ficha 60.2.....10.000,00
04 – FUNDO DE PREVID. SOCIAL – RPPS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas – ficha 63.1.....20.000,00

04 – FINANÇAS
03 – TESOURARIA
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 95.8.....1.500,00
04 –CONTABILIDADE
3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte – ficha 109.6.....500,00

05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT.ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 111.9.....10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 112.2.....3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 116.4.....3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 118.00.....3.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – SECRETARIA - MDE

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 121.6.....2.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 123.2.....6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 125.8.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 128.7.....2.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 132.6.....10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 134.2.....3.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil – ficha 136.8.....3.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 142.3.....5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 143.6.....500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc Pes.Jurídica – ficha 144.9.....10.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ –ficha 152.0.....4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Geral – ficha 161.4.....22.000,00
3.3.90.30.00 – Material Consumo – Sal. Educação – ficha 162.7.....15.000,00
04 – ENSINO MEDIO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 175.3.....10.000,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF
3.1.90.04.00 – Contr.P/Tempo Det-Pessoal – ficha 193.1.....20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 196.0.....5.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 197.3.....6.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 198.6.....10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr Gratuita – ficha 202.4.....5.500,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – física 241.9.....2.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 252.9.....25.000,00
3.3.90.39.00 – Iluminação Publica – ficha 255.8.....40.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pes.Jurídica – ficha 270.7.....80.000,00
04 – CEMITERIO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 279.4.....1.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 307.8.....33.000,000

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 314.6.....8.000,00
3.1.90.94.00 –Indeniz. e Restit. Trabalhistas – ficha 318.8.....23.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 321.4.....10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Medicament – ficha 322.7.....12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc Pes.Jurídica – ficha 331.1.....128.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 345.0.....14.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 349.2.....58.000,00

Bom Jesus dos Perdões

10 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.04.00 – Contr.P/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 354.4.....1.500,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. e Restit. Trabalhistas - ficha 360.9.....1.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições – Casulo – ficha 361.2.....4.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 368.3.....10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 370.6.....6.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ Pessoas Fisi – ficha 372.2.....30.000,00
03 – FDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA E ADO
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 381.6.....2.000,00

11 – MEIO AMBIENTE.TUR.E EVENTOS
01 - SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 393.9.....3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc-Pes.Fisica – ficha 394.2.....11.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 395.5.....25.000,00

13 – ENCARGOS ESPECIAIS
01 – ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.73.00 – Correc Monet e Cambial da Div – ficha 409.3.....10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Div. P/Contrato – ficha 411.6.....31.000,00
TOTAL.....822.500,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 33.0.....8.000,00

03 – ADMISTRAÇÃ0O
01 - SECRETARIA
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 39.8.....1.500,00

04 – FINANÇAS
02 – TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11 00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 82.2.....17.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 87.7.....2.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 .00– Ventos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 133.9.....29.000,00
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 153.3.....105.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Merenda Escola – ficha 163.0.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Merenda Escolar – Rec.Proprio – ficha 165.6 .....7.000,00
4.4.90.51.00 – Refor. e/ou Ampl. das Escolas – ficha 171.1.....1.000,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 190.2.....2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 191.5.....1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Juridica – ficha 192.8.....5.000,00
08 – FUNDO MUNIC. DE ENSINO-FUNDEF
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant.Fixas Pes.Civil – ficha 194.4.....110.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 201.1.....16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 207.9.....55.000,00
09 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTES
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 211.8.....10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 220.2.....3.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Serv. – ficha 236.7.....6.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp Variav-Pes.Civil – ficha 237.0.....2.000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. E Restit. Trabalhistas – ficha 238.3.....4.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. – Pes.Civil – ficha 248.0.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 254.5.....30.000,00
4.4.90.51.00 – Infra-Estr..Pav.Asf.Ruas e Aven – ficha 258.7.....75.000,00
4.4.90.51.00 – Ref.de Prédios Públicos – ficha 259.0.....40.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 260.0.....30.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – Ficha 262.6.....59.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 263.2.....3.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 264.2.....4.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes.Civil – ficha 265.5.....8.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceiriz. – ficha 266.8.....2.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 272.3.....15.000,00
05 – PRAÇAS PARQUES E JARDINS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 283.3.....6.000,00
06 – TERMINAL RODOVIARIO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 292.7.....10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 293.0.....7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 295.6.....5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 297.2.....6.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 303.6.....1.500,00

08 - SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.35.00 – Serv. de Consultoria – ficha 328.5.....2.000,00
4.4.90.51.00 – Reforma e Amplicação da UMS – ficha 335.3.....5.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det – Pessoal Civ. – ficha 338.2.....3.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceiriz. – ficha 343.4.....2.000,00
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – ficha 348.9.....2.000,00

10 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
03 – FDO MUN.ASSIST. A CRIANÇA E ADO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 382.9.....2.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. Pessoas Fisi – ficha 383.2.....3.000,00

Bom Jesus dos Perdões

11 – MEIO AMBIENTE TUR. E EVENTOS
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 389.0.....10.000,00
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 399.7.....5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 401.9.....2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha 402.2.....8.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Jurídica – ficha 403.5.....21.500,00

12 – SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 405.1.....5.000,00

14 – INDÚSTRIA E COMÉRICO
01 – SECRETARIA
3.1.90. 11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes.Civil – ficha 412.9.....27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 414.5.....1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 416.1.....2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc-Pes.Fisica – ficha417.4.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 418.7.....2.000,00
02 – DIVISÃO E DEPENDENCIAS
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil – ficha 420.0.....5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Serv. – ficha 422.6.....5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc-Pes.fisica – ficha 425.5.....3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica – ficha 426.8.....3.000,00
TOTAL.....822.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 03 de julho de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 71/06
De 06 de setembro de 2.006

Dispõe sobre: **"Rescisão contrato emergencial nº. 025/2006"**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe o **art. 78, V** da **Lei nº. 8.666/93** e

Considerando a paralisação dos serviços prestados pela **Construrban Engenharia e Construções Ltda.**, no âmbito do contrato epigrafado, sem prévia comunicação à Administração;

Considerando a liquidação parcial das pendências em prazo inferior a 90 (noventa) dias,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica rescindido o **contrato emergencial nº. 025/2006**, devendo contratar-se empresa substituta em caráter emergencial, com prioridade para a **Concorrência nº. 08/06**.

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de setembro de 2.006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 72/06
De 06 de setembro de 2.006

Dispõe sobre: **"Rescisão de contrato de fornecimento"**

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe o **art. 78, I** da **Lei nº. 8.666/93** e

Considerando as ressalvas sobre a qualidade do produto fornecido, segundo constatações da garagem municipal;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica rescindido o **contrato para fornecimento de óleo lubrificante firmado com a "Pefil Comercial Ltda."**.

Art. 2º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de setembro de 2.006.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 73/2006
De 08 de setembro de 2006

Dispõe sobre: "Prorrogação do prazo de vencimento das contas de água e esgoto com vencimento no mês de setembro"

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das contas de água e esgoto para o dia 20 de setembro de 2006.

Art.2º - Esta prorrogação de vencimento aplica-se, em caráter excepcional, somente para as contas com vencimentos no mês de setembro/ 2006

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de setembro de 2006

Carlos Riginik Júnior
-Prefeito Municipal-